



AVISO Nº 111/2026

Orientações acerca da utilização da solução de CFTV contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 348/2023

Considerando as conclusões constantes do Parecer Técnico nº 029/2026 da CELEPAR, orienta-se aos órgãos e entidades que possuem contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 348/2023, referente à contratação de Serviço Contínuo de Vigilância Monitorada, vinculada ao Protocolo nº 20.714.836-9, que observem rigorosamente as disposições técnicas previstas no Termo de Referência da contratação.

Conforme análise realizada pela CELEPAR, **a interligação da infraestrutura de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) à rede local dos órgãos e entidades contratantes não é recomendada, em razão dos riscos associados à segurança da informação e à integridade da Rede Corporativa do Estado do Paraná.** O parecer técnico aponta que tal integração poderá resultar em vulnerabilidades capazes de comprometer sistemas, dados e demais ativos tecnológicos da Administração Pública Estadual.

Nesse sentido, **reforça-se que a solução de monitoramento eletrônico deverá permanecer em infraestrutura própria e segregada**, observando-se as especificações contratuais que determinam que os equipamentos e componentes da vigilância sejam mantidos de forma apartada dos sistemas já existentes na contratante.

Dessa forma, recomenda-se que os gestores e fiscais dos contratos adotem as providências necessárias para garantir o cumprimento das orientações técnicas emitidas pela CELEPAR, bem como das condições estabelecidas na contratação, evitando configurações ou procedimentos que possam comprometer a segurança da rede corporativa estadual.

Para subsidiar a análise e a adoção das medidas cabíveis, encontra-se anexo a este aviso o Parecer Técnico nº 029/2026 da CELEPAR, que contém a íntegra das avaliações, fundamentos e recomendações técnicas relacionadas à matéria.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento – SEAP/DECON

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº 029/2026 - GSEG e GPO

ASSUNTO: Análise de viabilidade da conexão da solução de CFTV, contratada através do SRP 348/2023, na rede local da contratante.

RELATORES: Daniel André Fehrmann (GPO/COTPS)
José Roberto Andrade Junior (GSEG/COSEG)
Rogério Sotero Wansson (GPO/COSER)
Sérgio Eiji Hayashi (GPO/COPTS)

INTERESSADO: ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SRP 348/2023

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Atendendo as diversas solicitações recebidas, incluindo a recente encaminhada pelo NII da SESA através de Despacho presente no mov. 2 do protocolo 25.573.053-3, realizamos a análise da viabilidade de interconexão da solução de CFTV, fornecida pelas empresas contratadas através do Registro de Preços 348/2023, na rede local dos órgãos contratantes.
- 1.2 O objetivo da contratação, conforme descrito no item 2.2 do Termo de Referência, é fornecer um sistema de vigilância monitorada 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de equipamentos novos, incluindo sensores de alarme e câmeras de filmagem, bem como a instalação, configuração, gestão, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A contratação visa promover uma abordagem integrada e eficiente para a segurança dos órgãos e entidades participantes, garantindo proteção robusta e contínua, alinhada com os padrões regulatórios e as melhores práticas de segurança.
- 1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o previsto no item 1.4.1.3 do Termo de Referência, onde a contratada, por meio de uma central de monitoramento operacionalizada por funcionários próprios, deverá acompanhar todos os serviços atinentes à contratação de maneira ininterrupta, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma a garantir a vigilância remota patrimonial.
- 1.4 A instalação dos equipamentos, que neste caso são os relacionados ao sistema de CFTV, deverão seguir o definido no item 1.4.2 do Termo de Referência, observando-se em especial, o contido no item 1.4.2.20:

A CONTRATADA deverá fornecer Rack exclusivo para componentes da vigilância, sendo completamente apartado dos sistemas já existentes da CONTRATANTE.

- 1.5 O registro de preço tem a previsão da contratação das seguintes quantidades de

PARECER TÉCNICO

serviço de monitoramento com CFTV:

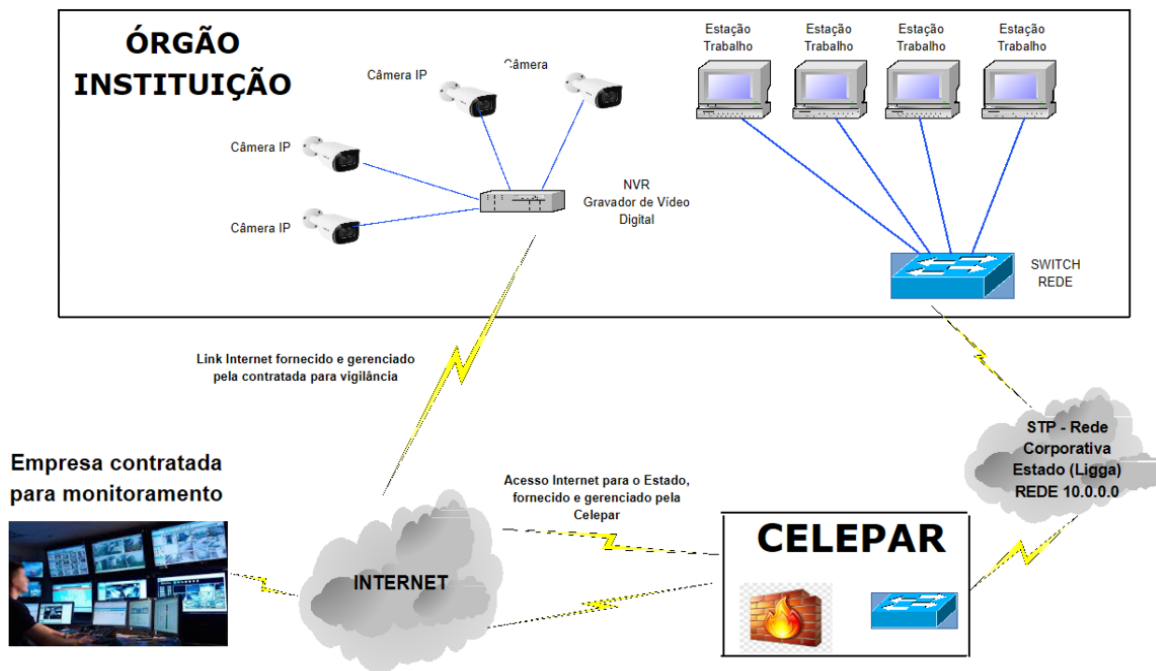
- 1.5.1 LOTE 1: 191
- 1.5.2 LOTE 2: 149
- 1.5.3 LOTE 3: 129
- 1.5.4 LOTE 4: 180
- 1.5.5 LOTE 5: 152
- 1.5.6 **TOTAL DE SISTEMAS DE CFTV PREVISTOS: 801**

2 ANÁLISE

A análise foi realizada com base no cenário previsto, o cenário proposto inicialmente pela vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 4, e as implicações da interconexão da rede de CFTV fornecida com a rede local do órgão.

2.1 CENÁRIO PREVISTO

Diagrama de Rede e CFTV Cenário Previsto no Edital SRP 348/24



PARECER TÉCNICO

- 2.1.1 No cenário previsto (fig. 1) observamos que não existe integração entre a rede do sistema de CFTV e a rede local do contratante.
- 2.1.2 O sistema de CFTV é composto por câmeras de vídeo IP e um NVR (Network Video Recorder), que é o responsável pela conexão de rede das câmeras, bem como o armazenamento e gerenciamento das respectivas imagens.
- 2.1.3 Para prover o acesso da central de monitoramento da contratada às imagens das câmeras, também é fornecido pela contratada um link com a Internet, de forma que o software presente na central de monitoramento acesse as imagens das câmeras através do NVR.
- 2.1.4 A rede local da contratante utiliza o Sistema de Telecomunicações do Paraná - STP, para realizar a comunicação de dados entre o local com a Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná e a Internet, conforme disposto no Decreto 9128 - 15 de Outubro de 2013:

Art. 1º O Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP, que se constitui na rede integrada estadual de serviços de comunicação e multimídia, tem por finalidade obter a integração e a cooperação de dados, voz e imagem entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Todos os órgãos da Administração Pública Direta, as autarquias, inclusive as em regime especial, as fundações públicas e os fundos especiais, não personificados, interessados no uso de serviços e meios de comunicação e multimídia, deverão utilizar-se do Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP.

- 2.1.5 Este cenário, onde existe a segregação das redes de CFTV da rede local está previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

1.4.2.20 A CONTRATADA deverá fornecer Rack exclusivo para componentes da vigilância, sendo completamente apartado dos sistemas já existentes da CONTRATANTE.

- 2.1.6 O acesso à Internet, ao Data Center central e ao STP, deve ser disponibilizado pela Celepar, conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 17.480/2013:

Art. 7º A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, no âmbito do SEI-PR, compete:

V - planejar, implantar, gerenciar, manter e operar a estrutura central de armazenamento e processamento de dados da Administração Pública Estadual – Datacenter;

VI - planejar, implantar e gerenciar soluções de Voz sobre Internet Protocol – VoIP, dados e imagens para atendimento às diversas demandas da Administração Pública Estadual;

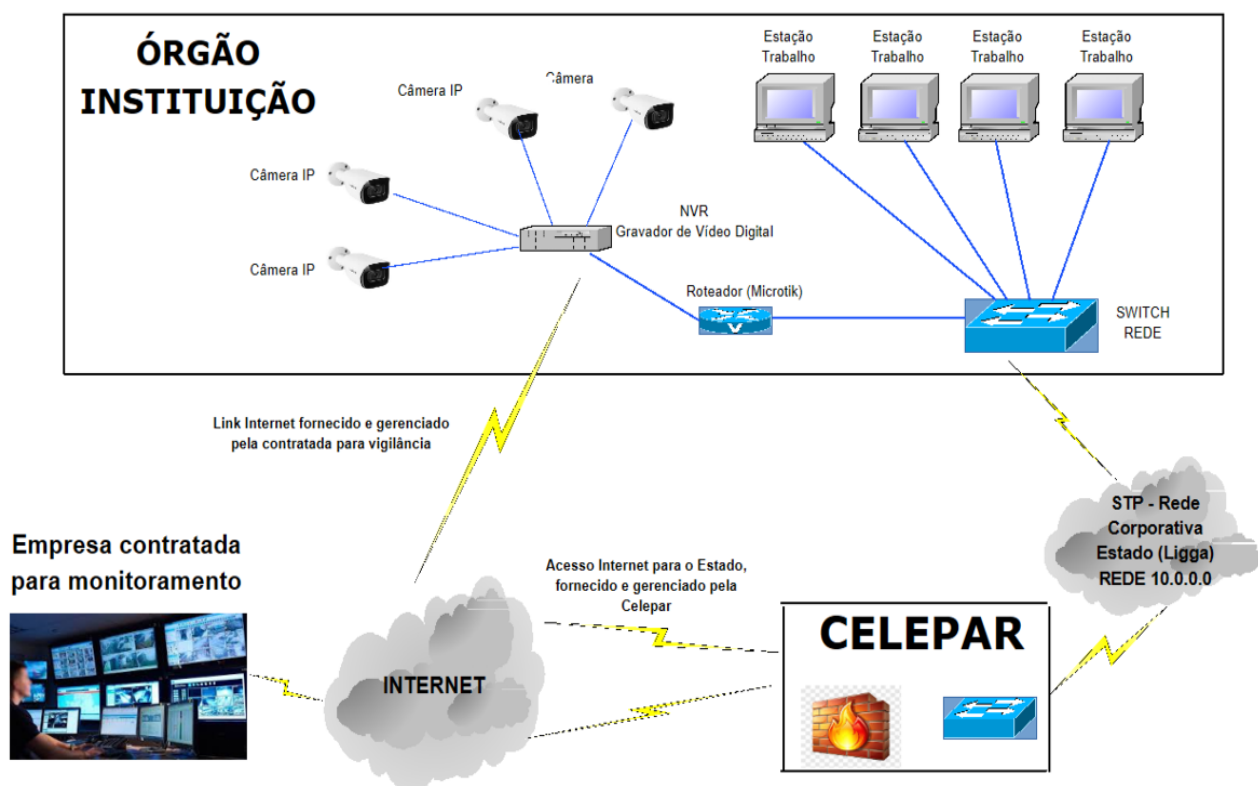
VII - administrar o acesso à Internet e a saída Internet Protocol – IP

PARECER TÉCNICO

dos órgãos da Administração Pública Estadual;
VIII - realizar a gestão técnica e operacional do Sistema de Telecomunicações do Paraná – STP;

2.2 CENÁRIO PROPOSTO

Diagrama de Rede e CFTV Cenário Proposto pela Contratada



- 2.2.1 No cenário proposto pela contratada (fig. 2), o sistema de CFTV seria conectado fisicamente à rede local do órgão contratante através de um dispositivo de rede (roteador), que terá a função de realizar a tradução de endereços IP (NAT) entre a rede CFTV (endereçamento IP 192.168.0.0) para a Rede Corporativa da contratante (10.0.0.0), de forma que, não só as estações de trabalho locais tenham acesso às imagens do NVR.
- 2.2.2 A rede de dados continuará utilizando o STP para realizar comunicação de dados do órgão contratante com a Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná e a

Rua Mateus Leme, 1561 | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3200-5000 | Fax (41) 3200-6600 |

4

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Parecer Técnico 040/2026. Inserido ao protocolo **25.674.295-0** por: **Juliana Neves Fonseca** em: 30/03/2026 10:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c27737c7b4b3776569b2fb063c76396d**

AVISO 119/2026. Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 22/06/2026 19:49. Inserido ao documento **2.173.443** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 19/06/2026 15:06. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cb8517fc613f0fae4e704ecffbbf633**

PARECER TÉCNICO

Internet. O acesso da Central de monitoramento às imagens será mantido pelo link internet fornecido pela contratada.

- 2.2.3 A gerência sobre o serviço e equipamentos é realizada exclusivamente pelo fornecedor, sem envolvimento do órgão ou da Celepar, cabendo unicamente a ele a responsabilidade pela integridade, disponibilidade e confidencialidade das imagens e informações relativas ao serviço oferecido
- 2.2.4 Tecnicamente a solução proposta é adequada, contudo, apresenta os seguintes riscos relacionados a gestão e segurança da Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, ao Data Center da Celepar e a todos os sistemas e dados nele armazenados:
- 2.2.4.1 A gestão dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, link internet, NVR e roteador para interconexão, não são administrados pelo órgão contratante ou Celepar. A administração destes ativos por terceiros, não garante a gestão e segurança adequadas e em conformidade com as Normas de Acesso à Internet e Rede Corporativa.
- 2.2.4.2 A interconexão de sistemas de CFTV com a rede local neste modelo de prestação de serviços não é compatível com os requisitos de segregação e segurança de redes adotados pela Celepar,
- 2.2.4.3 O contrato entre o órgão demandante e a contratada não prevê termo de responsabilidade da contratada sobre incidentes de segurança da informação, incluindo o sequestro e vazamento de dados, e, por consequência, a ausência de reparação de danos financeiros causados ao Governo do Estado do Paraná.**
- 2.2.4.4 Violação dos termos e requisitos previstos no Edital, passíveis de fiscalização e penalização.
- 2.2.4.5 A contratação do quantitativo total previsto criaria brechas de segurança direta em aproximadamente 35% das redes que compõem a Rede Corporativa, desconsiderando eventuais acréscimos até o final do registro da referida ata.
- 2.2.4.6 Considerando que a contratada possui contratos vigentes com outras empresas e que estas também estão integradas ao sistema de monitoramento da contratada, as brechas de segurança aumentam a um número indeterminado.
- 2.2.4.7 Além das vulnerabilidades possíveis pela configuração inadequada ou falta de atualizações de segurança dos equipamentos utilizados nos serviços, deverá ser considerada a hipótese de acesso indevido por pessoas não autorizadas, seja de forma intencional por funcionários ou por terceiros com o uso de credenciais falsas ou através da invasão dos sistemas da contratada.

PARECER TÉCNICO

3 CONCLUSÃO

- 3.1 Face ao exposto, concluímos que a interligação da rede de CFTV, fornecida através do SRP 348/2023, com a rede local do órgão contratante, não é recomendada, pois apresenta severos riscos para a Rede Corporativa do Estado do Paraná relacionados à segurança da informação, incluindo o sequestro e vazamento de dados sem qualquer tipo de reparação financeira pela contratada.

É o parecer.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Winfried Helmuth Schumann
DPO/Gerente GSEG

Luciane Raquel Pallu
Gerente GPO

José Roberto Andrade Junior
p/ Coordenação COSEG

Rogério Sotero Wanson
Coordenador COSER

Sergio Eiji Hayashi
Coordenador COTPS

Daniel Andre Fehrmann
Analista COTPS

AVISO 119/2026.

Documento: **AVISON111_2026OrientacoesPrege348_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 22/06/2026 19:49 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA.

Inserido ao documento **2.173.443** por: **Vinicius Yoram Rodrigues Milian** em: 19/06/2026 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4cb8517fc613f0fae4e704ecffbbf633